



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8732/2019.**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS "GUILHERME E SANTIAGO"**

A **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida JK, 2671 - CEP 68.540-000 – Centro - Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Secretario* **FAUSTO DIOGO DIAS BARROS**, aqui denominada simplesmente contratante e de outro lado a empresa **2HC.ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 13.459.330/0001-91, situada na Av. Indianópolis, nº 2201, São Paulo/SP, representada por **ANTONIO EURIPEDES MENDONÇA**, portadora CPF: 221.091.701-82, RG: 995569 2ª VIA, aqui denominada simplesmente contratada, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**1. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia é responsável por desenvolver atividades turísticas e esportivas na municipalidade, incluindo-se a realização de eventos de natureza relacionada à competência do órgão, de inúmeras diversidades, podendo destacar a "VIRADA CULTURAL DO ARAGUAIA- VEM PRA CDA 2019".

Tais comemorações tem recebido importante destaque no município e região circunvizinha, tomando assim, grandes proporções nos eventos ora realizados, de intensa participação popular, promovendo a inclusão social e cidadania, propiciando turismo, lazer, cultura e entretenimento de forma gratuita para toda a população do município de Conceição do Araguaia e seus vizinhos.

**2. OBJETO**

Contratação de artista **GUILHERME E SANTIAGO** para o evento denominado "VIRADA CULTURAL DO ARAGUAIA- VEM PRA CDA 2019", a realizar-se no dia 31 dezembro de 2019. O local da realização do evento será no Projeto Beiradeiro, com entrada franca para tornar todo o público, no município de Conceição do Araguaia-PA.

O Evento em questão terá início no dia 20 de dezembro de 2019, é termino dia 05 de janeiro 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
------	-----------	-------

*(Handwritten signatures)*



000 75

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

01	Contratação dos artistas GUILHERME E SANTIAGO a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2019, às 23h, no Projeto Beiradeiro, no município de Conceição do Araguaia-PA, referente a "VIRADA CULTURAL DO ARAGUAIA- VEM PRA CDA 2019" com duração de 1h20min .	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
----	--	---

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 As despesas com alimentação, traslado até o município de Conceição do Araguaia correrão por conta do Contratado, além de incluir quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
- 3.2 Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.
- 3.3 A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto à data e horário citado no objeto para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.
- 3.4 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Termo.
- 3.5 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 3.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade.
- 3.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 3.8 A responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município.
- 3.9 A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 3.10 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 3.11 O contratado, após emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, não poderá, sob qualquer hipótese, cancela-la, a não ser por expresso consentimento do contratante, sob a





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

pena de aplicação das penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal, e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal no 8.137/1990.

Parágrafo Único - O cancelamento da Nota Fiscal, sem consentimento do contratante, implicará, ainda, na aplicação de sanção administrativa de multa, no percentual de 15% do valor total do contrato.

**4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 O município de Conceição do Araguaia-PA fornecerá o local para realização do show artístico dos artistas **GUILHERME E SANTIAGO** junto ao Projeto Beiradeiro, no município de Conceição do Araguaia-PA.

4.2 A Secretaria de Finanças é responsável pela emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, bem como à transferência dos valores ora contratados à conta bancária informada pelo empresário do artista contratado na Proposta encaminhada.

4.3 À Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude deverá esclarecer toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao objeto contratado.

4.4 É de inteira responsabilidade da contratante, despesas com palco e som (de acordo com Rider técnico), camarim, traslado local, hospedagem, segurança, montagem de desmontagem dos equipamentos.

**5. DO VALOR**

5.1 O valor contratado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme demonstra a média praticada em mercado.

5.2 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor ora contratado será creditado em conta específica informada pelo empresário na Proposta Comercial, através de transferência bancária.

6.2 O valor contratado será pago em 2 (duas) parcelas, à saber:

6.2.1 A primeira parcela será de R\$ 100.000,00( cem mil reais ) a ser paga 2(dois) dias úteis antes da realização do show;

6.2.2 A segunda parcela será de R\$100.000,00( cem mil reais) a qual será paga em até 2 (dois) dias úteis após a realização do show, mediante a emissão e apresentação de Nota Fiscal à Secretaria de Finanças.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

6.2.2.1 A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser emitida em nome de:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**  
**CNPJ nº 29.499.285/0001-39**  
**Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Setor São Luis II.**  
**Conceição do Araguaia – PA. -**  
**CEP: 68.540-000**

6.2.2.2 Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá encaminhar cópia da mesma, na mesma data da emissão, para o seguinte endereço eletrônico:  
[prefeito.conceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:prefeito.conceicaodoaraguaia@gmail.com).

6.2.2.3 A fatura deverá ser apresentada junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, devidamente identificados com o número da Inexigibilidade de Licitação e do Contrato.

6.2.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar as certidões negativas de INSS, FGTS, Estadual, Federal, Municipal, CNDT, PGFN e outras que por ventura estejam listadas na Lei nº 8.666/93, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do contratado, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação (regularidade fiscal).

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A despesa decorrente da contratação dos artistas **GUILHERME E SANTIAGO** correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.2 A funcional programática a ser utilizada é:

**Programa:** 07.0707.27.695.0707.2.136

**Fonte:** 10010000/19400000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.39.00

## 8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O show dos artistas **GUILHERME E SANTIAGO** será realizado no dia 31 de dezembro de 2019, no Projeto Beiradeiro, no município de Conceição do Araguaia-PA, às 23hrs.

8.2 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 60(sessenta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso necessário.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do show contratado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **10. DA RESCISÃO**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **12. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

12.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**14. DO FORO E DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, estado do Pará para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinarão o instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

14.2 A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no FAMEP (Federação das Associações de Município do Estado do Para).

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

O servidor responsável designado como representante do executivo, para o acompanhamento e fiscalização do contrato será designado pelo Gestor da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude**, Sendo o Sr. **Paulo Artur Braga dos Santos** e suplente o Sr. **Lucas Franco da Silva**.

Conceição do Araguaia – PA, 20/12/2019.

**FAUSTO DIOGO DIAS BARROS**

**Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Juventude**

**ZHC.ROSA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ: 13.459.330/0001-91